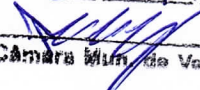


**MENSAGEM N.º 016 DE 12 DE ABRIL DE 2022.**

RECEBIDO EM  
20/04/22  
  
Câmara Mun. de Vereadores

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 016/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022**, em apenso, que *Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Passo Fundo – Comunidade de Paiol Novo e dá outras providências.*

Trata o presente projeto de lei da continuidade da parceria que o Município de Tapejara mantém com a Comunidade de Paiol Novo desde 2009, através da permissão para a utilização da Quadra de Esportes do Salão Comunitário daquela localidade, onde são realizadas atividades e a prática esportiva, para atendimento da grade curricular dos alunos da EMEF Ângelo Posser.

O Contrato será a título gratuito, cabendo ao Município gastos com a adequação e manutenção do espaço físico objeto do contrato relativas a consertos, reposição de vidros, pintura, colocação de redes, dentre outros.

O Município compromete-se também com a limpeza da quadra e banheiros que serão utilizados pelos alunos.

A EMEF Ângelo Posser conta atualmente com 66 (sessenta e seis) alunos e há muitos anos utiliza o espaço comunitário para o desenvolvimento de atividades e prática de educação física, para atendimento da grade curricular.





Assim, diante do exposto, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,  
aos doze dias de mês de abril de 2022.

  
EVANIR WOLFF  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N.º 016/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022**

***Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Passo Fundo – Comunidade de Paiol Novo e dá outras providências.***

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Passo Fundo, visando à utilização da Quadra Esportiva do Salão Comunitário da Capela Santa Terezinha, localidade de Paiol Novo, no Município de Tapejara, RS, para a realização de atividades e práticas esportivas dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Posser, conforme minuta constante do Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Fica também o Poder Executivo autorizado, a efetuar gastos com melhorias e adequação do espaço físico da quadra objeto do contrato autorizado por esta lei, até o valor de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) e a manutenção do local com a limpeza da quadra e dos banheiros utilizados pelos alunos.

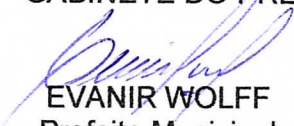
Art. 3.º O prazo do contrato de comodato será 60(sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotações consignadas à Secretaria Municipal de Educação, do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA

aos...

  
EVANIR WOLFF  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO**

Contrato de Comodato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA** e a **MITRA DIOCESANA DE PASSO FUNDO – COMUNIDADE DE PAIOL NOVO**, visando à utilização da Quadra Esportiva do Salão Comunitário da Localidade de Paiol Novo, para a realização de atividades e práticas esportivas dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Posser.

**PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, Tapejara – RS, CEP 99950-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **EVANIR WOLFF**, inscrito no CPF sob o n.º .....

**SEGUNDO CONTRATANTE: MITRA DIOCESANA**, entidade religiosa, inscrita no CNPJ, sob o n.º ....., com personalidade jurídica independente de registro civil, com sede na ....., n.º ....., ....., Passo Fundo – RS, CEP 99010-051, adiante denominada simplesmente **MITRA**, neste ato representada pelo Padre **CARLOS JAROCESKI**, inscrito no CPF sob o n.º ....., e a **COMUNIDADE DE PAIOL NOVO**, representada por seu Presidente, Senhor ....., inscrito no CPF sob o n.º .....

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como à Lei n.º ..... de ..... de ..... de 2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a utilização da Quadra Esportiva do Salão Comunitário da Localidade de Paiol Novo, para a realização de atividades e práticas esportivas dos alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Posser.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMODATO**

2.1. O Comodato será a título gratuito, cabendo ao **MUNICÍPIO** o ônus das melhorias e adequação do espaço, no tocante aos consertos, reposição de vidros, pintura, colocação de redes, dentre outros, até o valor de R\$ ..... e a manutenção do



local com a limpeza da quadra e dos banheiros utilizados pelos alunos, para o bom funcionamento das atividades da Escola e utilização pelo educandos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE**

3.1. O presente Contrato tem por finalidade proporcionar condições para o desempenho de atividade e práticas esportivas aos alunos da EMEF Ângelo Posser, no cumprimento da carga horária e no atendimento do planejamento curricular da referida Escola;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e gerenciamento dos termos contratados e descritos neste documento caberão ao Presidente da Comunidade de Paiol Novo e ao Prefeito Municipal, representando a **MITRA DIOCESANA DE PASSO FUNDO** e o **MUNICÍPIO**, respectivamente, ou a quem estes delegarem suas atribuições.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. Este Contrato terá validade de 60(sessenta) meses, a contar da data da publicação da sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES, DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

6.1. O presente Contrato poderá ter suas disposições alteradas, mediante Termo Aditivo, bem como ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias, sem qualquer ônus aos contratantes.

6.2. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes.

6.3. Poderá, também, ser rescindido a qualquer tempo pelo inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou superveniência de norma legal que o torne inexecutável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta de dotações consignadas à Secretaria Municipal de Educação do orçamento vigente.

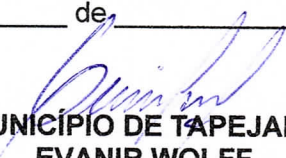
#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**



7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara – RS para dirimir quaisquer divergências oriunda da execução do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre os contratantes.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato de Comodato, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Tapejara - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

  
**MUNICÍPIO DE TAPEJARA**  
**EVANIR WOLFF**  
Prefeito Municipal

**MITRA DIOCESANA DE PASSO FUNDO**  
Pe. CARLOS JAROCESKI

**CAPELA SANTA TEREZINHA, COMUNIDADE DE PAIOL NOVO**  
**MARCELO CADORE**  
Presidente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

